

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PJ/ES E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 27.476.100.0001-45, doravante denominado **PJ/ES** ou **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF n°. 031.978.767 -25, 25, na forma da Emenda Regimental n° 004/20 15, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Edifício Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, CNPJ/MF sob o n°. 36.388.023/0001-62, doravante denominado **SEJUS** ou **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, **LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**, CPF n°. 760.048.307-63, RG n°. 06.125.327-DETRAN – RJ, nomeado por meio do Decreto n°. 528-S, publicado em 21 de janeiro de 2019, com sede no endereço da conveniada.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objeto a disponibilização de acesso, com login e senha individual, aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, que atuam em colaboração com o Poder Judiciário, para uso dos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, necessários para o regular exercício das atribuições de colaboração.

DO ACESSO

CLÁUSULA SEGUNDA - O acesso aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo será restrito aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS que, atuando em colaboração com o Poder Judiciário, tenham sido indicados pelos respectivos Magistrados à Coordenação das Varas Criminais e Execuções Penais.

Parágrafo primeiro - A disponibilização dos acessos expirará em 01 (um) ano, podendo ser renovada, e somente será concedida mediante solicitação do Magistrado ou da Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais.

Parágrafo segundo - Para a obtenção de acesso aos sistemas deverá ser encaminhado o Termo de Responsabilidade constante no ANEXO I e o Termo de Compromisso constante no ANEXO II deste Acordo, devidamente preenchido e assinado pelo Juiz de Direito e pelo servidor que atuará em colaboração com o Poder Judiciário, respectivamente.

Parágrafo terceiro - Em se tratando de servidores que atuam no Serviço de Plantão de Flagrantes (Audiência de Custódia) a solicitação deverá ser realizada pelo Juiz de Direito Coordenador do Núcleo ou diretamente pela Coordenação das Varas Criminais e Execuções Penais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS:

I - fornecer aos seus servidores token (A3), quando necessário para a realização das atividades nos sistemas judiciais;

II - solicitar o bloqueio de acessos e devolução de todas as mídias eletrônicas que constem quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados, nos casos de desligamento de algum servidor dos quadros da SEJUS;

III - Alertar e orientar os servidores da SEJUS que atuarão em colaboração com o Poder Judiciário para que adotem as medidas abaixo elencadas, sob pena de, em caso de descumprimento, responderem administrativamente perante a Instituição, além de eventual responsabilização no âmbito cível e criminal:

- a) manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJ/ES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados — exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJ/ES;
- b) zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e ou informações pertencentes ao PJ/ES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza às Instituições envolvidas, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União;
- c) não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais fornecidas para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJ/ES, cuja utilização será de total responsabilidade do Conveniado e deverá observar os aspectos de segurança da informação;
- d) não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas,
- e) informar imediatamente ao PJ/ES quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJ/ES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao Poder Judiciário:

I - designar um servidor responsável pela autorização, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e auditamento a qualquer tempo, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis,

II - compartilhar informações necessárias com o Conveniado para que possa se efetivar as disposições do presente acordo.

Parágrafo único - A gestão das solicitações de acesso e bloqueios ficará a cargo da Coordenação das Varas Criminais e Execuções Penais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas por parte da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS ou do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

MARCELO TAVARES DE
ALBUQUERQUE:20686056

Assinado de forma digital por MARCELO TAVARES DE
ALBUQUERQUE:20686056
DN: c=BR, ou=CP-Bras[, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS,
ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal de Justiça do Espírito Santo-TJES,
ou=Servidor, ou=MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE:20686056
Dados: 2020.12.17 17:58:43 -03'00'

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça
Secretaria de Estado da Justiça –

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ Juiz(a) de Direito da _____
DECLARO, através deste instrumento, perante a Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais, serem verdadeiras as informações neste ato prestadas, bem como assumo a inteira responsabilidade pela concessão de acesso aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado para o servidor /colaborador _____, CPF: _____, RG: _____, Cargo: _____, Matrícula: _____. Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada implicará no cancelamento da autorização de acesso. _____.

Juiz(a) de Direito

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Preencher em letra de forma legível ou digitar

Nome completo:	
CPF:	RG:
Nome do Órgão Público:	
Cargo ou função (se aplicável):	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações (opcional):	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do PJES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJES, aos proprietários dos dados/informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ou União.

3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJES no qual eu e/ou elas não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJES e sob acompanhamento de um responsável do local.
6. Devolver, após o término de minha relação com o PJES, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação do PJES).
7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes ao PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJES e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJES a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

PARA USO DO PJES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato (se aplicável):	Nº do processo:		